



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 14583, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no ano de 2020 o calendário aponta feriados nas terças e quintas-feiras;
CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias anteriores e posteriores a tais feriados, propiciará aos servidores melhor aproveitamento dos dias de repouso;
CONSIDERANDO que a adoção dessa medida deverá ser feita sem redução no número global das horas de trabalho, de forma a não acarretar prejuízo para o bom andamento dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais em datas comemorativas como o Carnaval;
CONSIDERANDO, finalmente, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretam prejuízos para o Serviço Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os expedientes nas unidades públicas municipais nas seguintes datas:

Dias 24 e 25 de fevereiro – CARNAVAL

Dia 20/04 - Segunda-feira

Dia 12/6 - Sexta-feira

Dia 10/07 - Sexta-feira

Parágrafo único. O expediente após o período do Carnaval voltará à normalidade a **partir das 14:00h do dia 26/02/2020 – Quarta-feira de Cinzas**, observando o término do expediente definido para cada unidade, com o devido acréscimo de 15 (quinze) minutos a título de compensação de horário.

Art. 2º Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de **06/01/2020 a 22/09/2020**, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 15 (quinze) minutos diariamente, a título de compensação, no final da jornada vespertina.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo a Direção das Unidades de Ensino, os Professores de Educação Infantil, Professores I e III, Monitores e Instrutores que atuam junto às Unidades Educacionais de atendimento em tempo integral, lotados na Secretaria de Educação, que compensarão, em conformidade com datas a serem definidas no calendário escolar único, da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A compensação do horário de trabalho dos servidores com carga horária inferior a quarenta horas semanais será de oito minutos diários, devidamente administrada pelo respectivo Secretário a que estão subordinados.

§ 3º A compensação deverá ser efetuada de forma contínua e ininterrupta para todos os servidores municipais, observado o respectivo registro de ponto.

Art. 3º Excetuam-se, também, do disposto nos arts. 1º e 2º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- a) Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
- b) Prontos Atendimentos da Municipalidade;
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal;
- i) Centro de Controle de Migração;
- j) Abrigo Temporário – Casa Transitória.

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima relacionadas, aplica-se o disposto no caput do presente artigo.

Art. 4º As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos e de Mobilidade Urbana, ficam obrigadas a manter pessoal de plantão nas datas indicadas no art. 1º e seu parágrafo único e no art. 2º, para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias desta Municipalidade.

Art. 6º Caberá à Chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de outubro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14584, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre retificação de BC(s) e numeração de lote, constante na descrição de áreas do Decreto nº 14.454, de 18 de março de 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2104/2018,

DECRETA:

Art. 1º Na descrição das Áreas, de que trata o art. 1º do Decreto nº 14.454, de 18 de março de 2019, que

declara de utilidade pública, áreas necessárias à melhoria do sistema viário, ficam retificados os BC(s) e a numeração de lote, na seguinte conformidade:

" **Art. 1º**...

Matricula nº. 114.188

Propriedade de Evaristo Capelleto - Bc. 73.038.048.001.

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.449.676,987 m e E: 441.187,543 m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.449.677,462 m e E: 441.188,856 m, com azimute de 70°06'15" e distância de 1,40 m, acompanhando a linha de divisa, confrontando do ponto 1 até o ponto 2 com o prédio nº 1997; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.449.644,486 m e E: 441.207,556 m, em desenvolvimento de 38,01 m, raio de 150,47 m e ângulo central de 14°28'23"; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.449.642,842 m e E: 441.208,788 m, em desenvolvimento de 2,05 m, raio de 791,84 m e ângulo central de 0°08'55", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando do ponto 2 até o ponto 4 com a Área Remanescente; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.449.643,299 m e E: 441.208,084 m, com azimute de 302°56'48" e distância de 0,84 m; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.449.648,997 m e E: 441.204,156 m, com azimute de 325°25'30" e distância de 6,92 m; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.449.654,875 m e E: 441.200,233 m, com azimute de 326°16'40" e distância de 7,07 m; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.449.676,987 m e E: 441.187,543 m, em desenvolvimento de 25,55 m, raio de 113,10 m e ângulo central de 12°56'35", confrontando do ponto 4 até o ponto 1 com a Estrada do Barreiro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 25,33 m².

Matricula nº. 30.87, nº 2070

Propriedade de Fátima Conceição Ramos da Silva e S/E José Leme da Silva - Bc. 73.041.013.001.

Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.449.997,438m e E: 440.995,901 m; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.449.996,793 m e E: 440.992,514 m, com azimute de 259°13'11" e distância de 3,45 m, acompanhando a linha de divisa, confrontando do ponto 1 até o ponto 2 com propriedade nº 2080; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.450.007,201 m e E: 440.993,115 m, com azimute de 3°18'34" e distância de 10,42 m, acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando do ponto 2 até o ponto 3 com a Área Remanescente do prédio nº 2070; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.450.008,333 m e E: 440.996,453 m, com azimute de 71°15'12" e distância de 3,52 m, acompanhando a linha de divisa, confrontando do ponto 3 até o ponto 4 com o prédio nº 2060; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.449.997,438 m e E: 440.995,901 m, com azimute de 182°53'56" e distância de 10,91 m, confrontando do ponto 4 até o ponto 1 com a Estrada do Barreiro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 35,30m².

Transcrição: 58.257

Propriedade de PAULO DUTRA GOMES E OUTROS. - BC nº. 2.1.138.009.001

Suas linhas de divisa têm as seguintes descrições: Tem início no ponto 01, com coordenadas UTM N=7.449.846,98 e E=441.104,40. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 140°15'51", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada do Barreiro, numa distância de 33,96m até atingir o ponto 2; do ponto 2, deflete a direita, segue em linha reta azimute 141°47'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada do Barreiro, numa distância de 17,46m até atingir o ponto 3; do ponto 3, deflete a direita, segue em linha reta azimute 146°02'38", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada do Barreiro, numa distância de 18,18m até atingir o ponto 4; do ponto 4, deflete a direita, segue em linha reta azimute 152°37'50", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada do Barreiro, numa distância de 10,11m até atingir o ponto 5; do ponto 5, deflete a direita, segue em linha reta azimute 158°01'01", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada do Barreiro, numa distância de 7,33m até atingir o ponto 6; do ponto 6, deflete a direita, segue em linha reta azimute 172°45'58", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Estrada do Barreiro, numa distância de 11,70m até atingir o ponto 7; do ponto 7, deflete a direita, segue em linha reta azimute 213°14'52", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Rene Reis e sua esposa Marli Savio Reis (matricula nº.39.924), numa distância de 6,37m até atingir o ponto 8; do ponto 8, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 97,52m e ângulo interno de 07°30'12", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 12,77m até atingir o ponto 9; do ponto 9, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 29,19m e ângulo interno de 14°23'27", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 7,33m até atingir o ponto 10; do ponto 10, deflete a direita, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 282,83m e ângulo interno de 02°21'53", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 11,67m até atingir o ponto 11; do ponto 11, deflete a esquerda, segue em desenvolvimento de curva circular formado por um ângulo de raio 142,97m e ângulo interno de 14°07'14", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 35,24m até atingir o ponto 12; do ponto 12, deflete a direita, segue em linha reta azimute 317°52'31", acompanhando a faixa de domínio proposto, confrontando com a Área Remanescente, numa distância de 31,23m até atingir o ponto 13; do ponto 13, deflete a direita, segue em linha reta azimute 51°59'36", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a Propriedade de Anilo Armando Krumenauer e sua esposa Elôe Carolina Zuchetto Krumenauer (matricula nº.58.256), numa distância de 4,38m até atingir o ponto inicial. Perfazendo a área de 411,72m². "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário de Planejamento

DÉBORA ANDRADE PEREIRA

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de outubro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Servente, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RITA DE CASSIA JACINTO	122.110.688-04	42

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 007/2015, para a função de Instrutor do Trabalho - Artesanato, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação
MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA COSTA	355.499.688-27	20

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 24/10/2019 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga em caráter temporário ofertada.

Nome	CPF	Classificação
THAIS CRISTINA MOREIRA MENDES	423.456.098-77	279

PROCESSO Nº. 61.729/19**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos para panificação, constante do presente processo, a favor da empresa: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor de R\$ 4.896,00 (Quatro mil oitocentos e noventa e seis reais);

G.P, aos 15/10/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 62.152/19**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/19**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de cateter externo masculino, constante do presente processo, a favor da empresa: **ARENA SUPRIMENTOS MÉDICOS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, no valor de R\$ 215,10 (Duzentos e quinze reais e dez centavos);

G.P, aos 15/10/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 62.200/19**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/18**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor das empresas: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EIRELI**, no valor de R\$ 6.959,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e nove reais); **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**, no valor de R\$ 16.660,00 (Dezesseis mil seiscentos e sessenta reais); **CIRÚRGICA IZAMED LTDA**, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); Totalizando em R\$ 33.619,00 (Trinta e três mil seiscentos e dezenove reais);

G.P, aos 15/10/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 63.195/19**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/18**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de troca de óleo lubrificante, filtro e outros, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 19.086,70 (Dezenove mil e oitenta e seis reais e setenta centavos);

G.P, aos 15/10/19

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº. 5.784/19**Pregão Presencial nº. 02/19**

À vista da representação da Secretaria de Educação e em especial as considerações da Secretaria de Administração e Finanças, **INDEFIRO** a solicitação impetrada pela empresa **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para alteração do prazo de emissão da Nota Fiscal do contrato assinado em 02/08/19 que cuida da Prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares e lavagem de lençóis de berço, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, em locais determinados pela Secretaria Municipal De Educação. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, 17 de outubro de 2019.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior - Prefeito Municipal

Processo nº. 58.142/18**Pregão Presencial nº. 366/18**

À vista da solicitação de substituição de produto, exarada pela empresa **GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, referente a Ata de Registro de Preço do pregão 366/18 celebrado em 17/01/19 com esta municipalidade, **INDEFIRO** o pedido nos exatos termos apresentados pela Auditoria Geral e Procuradoria Administrativa. Publique-se. Cumpra-se.

Taubaté, 26 de setembro de 2019.

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior - Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MATHEMA ASSES. E ACOMPANHAMENTO ESCOLAR LTDA **PROCESSO:** 48.342/19 **ASSINATURA:** 14/10/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A 4ª SEMANA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **VALOR:** R\$ 17.500,00 **VIGENCIA:** 15/10/19 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 285/19 **PROPONENTE:** 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** QUALITY SANI - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP **PROCESSO:** 56.942/19 **ASSINATURA:** 03/10/19 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AO EVENTO “GRUPO UNIDOS PELA FÉ” **VALOR:** R\$ 2.540,80 **VIGENCIA:** 04/10/19 A 13/10/19 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 430/18 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.195/18.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **PROCESSO:** 49.931/18 **ASSINATURA:** 01/10/19 **PRORROGAR:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 20/09/18 E ADITADO EM 18/01/19 (2,08704513%), EM 23/04/19 (0,47792103%) E EM 28/06/19 (2,037568715620108%) **VALOR:** R\$ 5.100.411,36 **VIGÊNCIA:** POR MAIS 12 MESES (ATÉ 30/09/2020) **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 327/18.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SAN MICHEL PALACE HOTEL LTDA. **PROCESSO:** 55.602/19 **ASSINATURA:** 03/10/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (70 DIÁRIAS EM APARTAMENTO SINGLE COM CAFÉ DA MANHÃ E UMA REFEIÇÃO – ALMOÇO OU JANTAR – INCLUSA UMA BEBIDA POR REFEIÇÃO – SUCO OU ÁGUA) **VALOR:** R\$ 12.221,30 **VIGENCIA:** 11/10/2019 A 31/12/2019 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 338/18 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 52.772/18.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** JUPITER DISTR. PROD. EQUIP. HOSPIT. LTDA EPP **PROCESSO:** 44.232/19 **ASSINATURA:** 27/09/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE **VALOR ESTIMADO:** R\$ 462,50 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/19 **PROPOSTANTES:** 14.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FABRÍCIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP **PROCESSO:** 34.858/19 **ASSINATURA:** 11/10/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACO PLASTICO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS 12X30 CM COM TARJA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 121,45 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19 **PROPOSTANTES:** 19.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TPLAN CONSTRUTORA LTDA. **PROCESSO:** 30.868/16 **ASSINATURA:** 27/09/19 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 08/12/17, ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA EM 11/12/17, PRORROGADO EM 23/10/18 E 11/03/19 E ADITADO EM 15/03/19 (19,66330023%) **VIGÊNCIA:** 60 DIAS (ATÉ 26/11/19) **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 11/16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PISOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PROD. EIRELI **PROCESSO:** 34.858/19 **ASSINATURA:** 11/10/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA SANITARIA COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, PAPEL TOALHA BOBINA, PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA SIMPLES, CLASSE 3, SACO PLASTICO PARA TALHERES 06X24 CM E VASSOURA PARA LIMPEZA INTERNA E EXTERNA. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 113.707,38 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19 **PROPOSTANTES:** 19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FONTELAB PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA - ME **PROCESSO:** 51.930/19 **ASSINATURA:** 17/10/19 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO PARA VACINAS (MARCA FANEM) PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE **VALOR:** R\$ 54.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 308/19 **PROPOSTENTE:** 01.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** FABRICIO DE RAMOS & CIA LTDA EPP **PROCESSO:** 44.232/19 **ASSINATURA:** 27/09/19 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALMOTOLIA MARROM BICO RETA 250ML, ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO 250 ML, BOTA E UNNA, CANULA DE TRAQUEOSTOMIA N.8,5 E N.09, ESPARADRAPO 10CM X4,5 M E ESPECULO VAGINAL ESTERIL P E M **VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.848,75 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 204/19 **PROPONENTES:** 14.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **LOCADORA:** ELHAS MATTOCHECK BERTOLETTI **PROCESSO:** 11.105/06 **ASSINATURA:** 17/10/19 **OBJETO:** PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 04/05/06 **VALOR MENSAL:** R\$ 3.222,29 **VIGÊNCIA:** MAIS 03 MESES **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E NO QUE COUBER NA LEI Nº. 8.245/91.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Concorrência Pública nº. 07/19 – Outorga de Permissão de Uso (Pessoa Física e Jurídica), a título precário, oneroso, intransferível e por prazo indeterminado para exploração de Próprio Municipal (BOX), localizado no Mercatau (Mercado Atacadista de Taubaté), com vencimento às 14:30h do dia 20.11.19. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 17/10/19

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior – Prefeito

LEI Nº 5505, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Institui o Projeto Guardiã Maria da Penha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Projeto Guardiã Maria da Penha, voltado à proteção de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

Art. 2º São diretrizes do Projeto Guardiã Maria da Penha:

- I - prevenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II - monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos autores de violências contra as mulheres;
- III - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres, em situação de violência, por guardas civis previamente capacitados de ambos os sexos, conforme programa estabelecido com o Ministério Público, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º O Projeto Guardiã Maria da Penha será aplicado pela Guarda Civil Municipal de Taubaté de forma articulada com a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, em cooperação com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

§ 1º A operacionalização das ações do projeto, a partir da coordenação, planejamento, implementação e monitoramento pelos órgãos mencionados no caput, será realizada pela Inspeção Operacional da Guarda Civil Municipal de Taubaté.

§ 2º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, em consonância com as normas vigentes, definir as diretrizes para o atendimento das mulheres em situação de violência doméstica ou familiar.

§ 3º A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º O Projeto Guardiã Maria da Penha será executado pelas seguintes ações:

- I - identificação e seleção de casos a serem atendidos pelo projeto, pelo Ministério Público da Comarca;
- II - visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pela Guarda Municipal dos casos selecionados;
- III - verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas e adoção das medidas cabíveis no caso de seu descumprimento;
- IV - encaminhamento das mulheres vítimas de violência para os serviços da Rede de Atendimento e para o serviço de assistência judiciária de Defensoria Pública do Município, quando for o caso;
- V - capacitação permanente de Guardas Civis Municipais envolvidos nas ações;
- VI - realização de estudos e diagnósticos para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5º Para execução do Projeto Guardiã Maria da Penha poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com o Ministério Público, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação do Projeto Guardiã Maria da Penha correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Segurança Pública e da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de outubro de 2019, 380º da Fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de outubro de 2019.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

11.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Solar dos Conselhos Municipais – 19h00

21.10.2019

ORDEM DO DIA

Item único – Recomposição da Mesa Diretora em face da vacância da Vice-Presidência e da Segunda Secretária.

Conselheiro Joffre Neto

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Taubaté

10.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Solar dos Conselhos Municipais – 20h00

21.10.2019

EXPEDIENTE

Comunicações da Mesa Diretora;

Ofícios enviados e recebidos.

ORDEM DO DIA

Item 01 – Programa de visitação às unidades de saúde;

Item 02 – Recomposição do Conselho;

Item 03 - Recomposição das Comissões e cronograma de reuniões.

Item 04 – Curso de Capacitação.

COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Palavra livre aos Conselheiros inscritos previamente no início da Reunião.

Conselheiro Joffre Neto

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução nº 132/CMDCA/2019

Dispõe sobre Resposta de interposição de Recursos

Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar / 2019

A Comissão Responsável pelo Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2019

Resolve.:

Questionamento:

Denunciante afirma irregularidades durante o processo eleitoral

A Impugnante cita exigência contida que estão dispostas na Resolução 123/CMDCA/2019 em seu Art.2º que diz respeito as condutas vedadas, item 3, b e d .

Justificativa: A Comissão Eleitoral analisou o conteúdo e verificou todas as especificações contidas em documento e ponderou sobre os itens mencionados. O foco da impugnação em comento (declaração) não foi considerado por falta de provas contundentes.

Resultado da Análise: Indeferido

Questionamento

A Impugnante cita exigência contida dispostas na Resolução 123/CMDCA/2019 em seu Art.2º que diz respeito as condutas vedadas, item 3, b e d .

A Comissão Eleitoral analisou o conteúdo e verificou todas as especificações contidas em documento (relato, fotos, vídeos,) e ponderou sobre os itens mencionados. O foco da impugnação em comento não foi considerado por falta de provas contundentes.

Resultado da Análise: Indeferido

Questionamento:

Sobre a Possível Duplicidade de votos

A comissão na prevenção de tal fato, precaveu-se nomeando dois (02) funcionários para fiscalização no dia do pleito, não fora constatado “nenhuma” ocorrência que venha constatar tal possibilidade.

O foco da impugnação em comento não foi considerado por falta de provas contundentes.

Resultado da Análise: Indeferido

Questionamento

Promoção de caravana para o dia do pleito

O foco da impugnação em comento não foi considerado por falta de provas contundentes, ligados diretamente ao (a) candidato (a)

Resultado da Análise: Por falta de provas contundentes julgamos indeferido

Questionamento

Sobre lista

Justificativa: A lista dos eleitores solicitada pelo CMDCA ao TRE estava todo o período aberta na sala da organização e a checagem foi feita pela Comissão Eleitoral sempre que solicitada pelos mesários.

O foco da impugnação em comento não foi considerado.

Resultado da Análise: Recurso Indeferido

Questionamento

Permissão para o voto de candidatos sem o título de eleitor;

Exerceram o direito ao voto eleitores com título de eleitor e documento oficial com foto em mãos. Inclui-se também, eleitores que já fizeram a biometria junto ao TRE, com o título de eleitor vinculado ao Aplicativo oficial E-Título, xerox do título de eleitor e/ou comprovante da última eleição (Com consulta a lista do TRE). Os eleitores que não portavam nenhum documento acima citado, não realizou a votação.

Resultado da Análise: Recurso Indeferido

Questionamento:

Eleitores de outra cidade

Diante do fato exposto pelo impugnante, declaramos que diante de 4.363 votantes, esse voto corresponde a 0,02% dos votos descaracteriza prejuízo ao resultado final da eleição. Porém, a eleitora será ouvida em outro momento, pelo órgão que compete.

Resultado da análise: Indeferido

Questionamento:

O Impugnante cita exigências dispostas na Resolução 123/CMDCA/2019 em seu Art.2º que diz respeito as condutas vedadas, item 3, b e d .

O foco da impugnação que diz respeito a compra de votos

Justificativa: Tal fato não pode ser analisados com maior propriedade por falta de provas contundentes ao relato exposto.

Resultado Análise: Indeferido

Questionamento

Transporte Kombi

A veracidade de tais ações é relevante ao interesse público e para o deferimento da solicitação, há a necessidade de que as provas emitidas apresentem explicitamente os candidatos envolvidos em tais irregularidades para que a solicitação de impugnação seja aplicada sob constatação verídica

Resultado da Análise: Indeferido

DA CONCLUSÃO

Após as evidências circunstanciais o pedido de impugnação foi indeferido por falta de provas consistentes.

As respostas dos recursos interpostos, estão a disposição dos respectivos requerentes na sede do CMDCA.

Taubaté, 17 de Outubro de 2019.

Erica Fernanda de Paula Borges

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 1572 , DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 505, de 01 de março de 2019, no que tange a designação da servidora JOSIMARA DA SILVA matrícula nº 18.681 para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt, a contar de 10/09/19.

II - Considerar designada a servidora supracitada, a contar de 10/09/2019, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 3 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO TEIXEIRA BRAZÃO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1601 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 39.974/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **CHIEKO MIJI ARASHIRO**, portadora do RG. 7.943.818-0, titular do cargo de Professor III – Padrão I - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, contando com 61 anos de idade e mais de 17 (dezessete) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais do Padrão I - Grau “A”, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1602 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 24.983/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **CLAUDIA DE ALVARENGA BRANDÃO**, portadora do RG nº 18.415.831-X, titular do cargo de Professor I, Padrão “I” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor de Professor III , Padrão“ I”- Grau “A”, conforme decidido no Processo

Administrativo nº 20.505/2006, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 93 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1603 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.808/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **DEBORA XAVIER DE BREU DOS SANTOS**, portadora do RG nº 19.321.501-9, titular do cargo de Professor I, Padrão “I” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Educação, com 50 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão I- Grau “A”, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 116 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1604 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.239/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 3º incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **EDA MARIA MENEGHIN DO VAL**, portadora do RG nº 13.869.437, titular do cargo de Dentista, Ref. “42”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Saúde, com 57 anos de idade e mais de 33 (trinta e três) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref.: “42”, Grau “A”, acrescido dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1605 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.023/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 3º incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARA RUBIA PELOGGIA CURSINO**, portadora do RG nº 17.852.292-2, titular do cargo de Oficial de Administração, Ref. “28”, Grau “A”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com 53 anos de idade e mais de 32 (trinta e dois) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref.: “52”, Grau “A”, conforme decidido no Processo Administrativo nº 337/2019, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescido dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1606 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 70.544/2016,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 o servidor **PAULO BIANCHI JUNIOR**, portador do RG nº 4.245.218-1, titular do cargo de Técnico de Esportes, Ref. “34” - Grau “A”, lotado na Secretaria de Esportes, com 69 anos de idade e mais de 38 (trinta e oito) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão I- Grau “A”, conforme decisão do Conselho de Administração Fiscal do IPMT, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1607 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 53.832/2017,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 35 da Lei Complementar nº 180 de 21 de dezembro de 2007, a servidora **SILVANA APARECIDA RESENDE SOBRAL**, portadora do RG nº 18.039.924-X, titular do cargo de Professor I, Padrão "1" - Grau "A", lotada na Secretaria de Educação, com 52 anos de idade e mais de 30 (trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais correspondentes ao valor do Padrão 1- Grau "A", acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte e média mensal de 116 aulas excedentes, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração. Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1608 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.247/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 3º incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora **TARCIA REGINA CLARA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 19.215.136-8, titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Ref. "24", Grau "A", lotado na Secretaria de Saúde, com 53 anos de idade e mais de 33 (trinta e trinta) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais da Ref.: "24", Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração. Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1609 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 38.452/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 18/10/2019, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02 a servidora **TERESINHA DE JESUS LEAL DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 25.957.470-3, titular do cargo de Gari, Ref. "18" - Grau "A", lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com 57 anos de idade e mais de 31 (trinta e um) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "18" - Grau "A", acrescido do adicional de sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração. Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 17 de outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SES Nº 81, DE 10 OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EBRAM NETO. SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Nome	Matricula	CNH	Veículo
MAURICIO VANONE	03.621	04622381468	leve

Autorizar o Servidor da Secretaria de Saúde (Centro de Controle de Zoonoses), a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de Outubro de 2019, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Dr. João Ebram Neto
Secretário de Saúde

PORTARIA SESP Nº 102, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições torna publico sobre o curso de formação da Guarda Civil Municipal para os Guardas Civis Municipais de 3ª e 2ª Classe já pertencentes ao quadro da Guarda Civil de Carreira.

RESOLVE:

I - O curso de formação CFGCM para os Guardas Civis Municipais de 3ª e 2ª Classe já pertencentes ao quadro da Guarda Civil Municipal de carreira serão convocados para realizar sua matrícula por ordem de serviço do Diretor de ensino e deverão assinar o formulário de matrícula CFGCM conforme anexo I, o curso funcionará no Centro de Instruções da Guarda Civil Municipal de Taubaté. Rua José Vicente de Barros, nº 919, Bairro Vila Marli.

II - O Curso de Formação adotará currículo orientado pelas diretrizes contidas na Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), do Ministério da Justiça, após a convocação o Guarda Civil terá **05** dias úteis para realizar sua matrícula na Secretaria de Segurança Pública Municipal, Rua Itanhaém, nº 37, Bairro Jardim Russi.

III - Para frequência no curso o GCM deverá requerer a matrícula no período estabelecido após a convocação.

IV - O curso ocorrerá nos horários entre 08h00minhs a 12h00minhs e 13h00minhs a 17h00minhs, com intervalo para almoço, podendo ocorrer por necessidade de instrução alterações nos horários. A carga horária será de 350 horas.

V - O corpo docente será composto por Guarda Civil municipais devidamente nomeados por portaria do Secretario de Segurança, profissionais de instituições de Segurança ou instrutores com conhecimento específico nas matérias prevista na grade curricular do SENASP.

VI - Será desligado do Curso de Formação o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- A - for considerado inapto em qualquer etapa do curso;
- B - utilizar-se de todo e qualquer meio ilícito para obter resultados favoráveis em qualquer forma de verificação de aprendizagem, escritas ou práticas das disciplinas;
- VII - O Guarda Civil Municipal poderá solicitar a dispensa no curso de formação CFGCM por motivo justificado sendo assim terá que assinar o termo de renuncia conforme anexo II, o qual será disponibilizado pela instituição.
- VIII - O regulamento interno para curso e estágio (RICE) disciplinará as normas de funcionamento dos cursos e estágios na corporação.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 16 de outubro de 2019.

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR
Secretário de Segurança Pública Municipal



ANEXO 1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ENSINO



MATRÍCULA CFGCM ____/20__

Eu _____, GCM ____ª Classe, inscrito na matrícula nº _____, portador do RG _____ e CPF _____, venho por meio deste, requerer minha matrícula (CFGCM- ____/____), o qual me foi ofertado.

Estando ciente das responsabilidades e atribuições as quais assumirei durante e após o curso de formação. Ficando a disposição da Secretaria de Segurança Pública Municipal para realização das atividades operacionais que me forem designadas.

Taubaté, ____ de _____ de ____

Nome: _____

Matrícula: _____

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Taubaté

Diretor de Ensino



ANEXO 2

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
COORDENADORIA DE ENSINO



DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Eu _____, GCM ____ª Classe, inscrito na matrícula nº _____, portador do RG _____ e CPF _____, informo por meio deste que renuncio ao direito de realizar o curso de formação de Guarda Civil Municipal (CFGCM- ____/____), o qual me foi ofertado.

Estando ciente que para ascender na carreira faz-se necessário, conforme disposto na Lei complementar nº 391 de 27 de Junho de 2016.

Taubaté, ____ de _____ de ____

Nome: _____

Matrícula: _____

Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Taubaté

Diretor de Ensino

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO – RESIDÊNCIA MÉDICA-2020

A Universidade de Taubaté (UNITAU), através da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), da Comissão de Residência Médica (COREME) e da Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), de acordo com as Resoluções nº 04, de 23 de outubro de 2007, nº 02, de 27 de agosto de 2015, e nº 01, de 03 de janeiro de 2017, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), torna pública a abertura de Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica, válido para o ano de 2020.

I - DAS VAGAS

ESPECIALIDADES	VAGAS OFERECIDAS ¹	RESERVA DE VAGAS ²	TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO DO CURSO (ANOS)	SITUAÇÃO NA CNRM
Básicas e de Acesso Direto					
Anestesiologia	05	00	05	03	Recredenciado
Área Cirúrgica Básica	08	00	08	02	Credenciado
Cirurgia Geral	03	01	04	03	Recredenciado
Clínica Médica	12	00	12	02	Recredenciado
Medicina da Família e Comunidade	02	00	02	02	Recredenciado
Obstetrícia e Ginecologia	08	00	08	03	Recredenciado
Oftalmologia	02	00	02	03	Recredenciado
Ortopedia e Traumatologia	07	01	08	03	Recredenciado
Pediatria	07	01	08	03	Recredenciado
Com exigência de pré-requisito					
Urologia (é pré-requisito ter 02 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral)	01	00	01	03	Recredenciado
Neonatologia (é pré-requisito ter 02 anos de Residência Médica em Pediatria)	02	00	02	02	Credenciado

¹ O quadro de vagas oferecidas dependerá da liberação da totalidade de bolsas solicitadas junto à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e ao Ministério da Educação do Brasil.

² O edital apresenta vagas reservadas para o ano de 2020, por ocasião de prestação de Serviço Militar obrigatório em 2019, conforme previsto na Resolução CNRM nº 04/2011, e por outros motivos, com reserva autorizada pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, que podem ou não ser assumidas pelos candidatos.

II - DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser realizadas no período de **18/10/2019 a 21/11/2019**, única e exclusivamente por meio do site www.unitau.br.
- O valor da taxa de inscrição será de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
- Para a efetivação da inscrição, é necessário realizar o pagamento do VALOR INTEGRAL apresentado no boleto gerado a partir do preenchimento dos dados no site.
- O candidato não poderá transferir o valor da inscrição para outrem, tampouco terá direito à restituição desse valor pago, o qual será destinado a cobrir despesas referentes ao Processo Seletivo.
- Portadores de necessidades especiais (de mobilidade, visual, lactantes ou outras) deverão informar e requerer auxílios específicos no ato da inscrição e enviar o requerimento devidamente preenchido, acompanhado dos documentos solicitados até o dia **21/11/2019**.

III - DA PROVA

- O Concurso será realizado em UMA ÚNICA FASE.
- Para as especialidades básicas e de acesso direto, a prova terá 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, divididas entre Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia, e Pediatria.
- Para a especialidade em Urologia, a prova terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 30 (trinta) de Cirurgia Geral (pré-requisito) e 10 (dez) de Urologia.
- Para a especialidade em Neonatologia, a prova terá quarenta questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) de Pediatria (pré-requisito) e 20 (vinte) de Neonatologia.

IV - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- A prova será realizada no dia **28/11/2019**, com início às **9h** e término às **13h**.
- As provas serão realizadas na cidade de Taubaté-SP, no prédio do Gestão e Negócios (GEN-UNITAU), localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, s/n, Portão 3, Centro.
- OS PORTÕES SERÃO ABERTOS ÀS 8h00 E FECHADOS ÀS 8h 45min. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA PARA ENTRADA APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES.**
- Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar documento de identidade original com foto (RG ou CNH) e comprovante de pagamento de inscrição.
- Não serão aceitos documentos digitais (CNH, e-título, etc.) e os que não permitam identificar a assinatura e a foto do candidato.
- O candidato deverá comparecer ao local designado da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, de corpo transparente.
- Em hipótese alguma haverá revisão da prova, realização de outra prova, ou segunda chamada.
- Sob nenhuma alegação será realizada prova fora do local pré-estabelecido.
- Será excluído o candidato que:
 - se apresentar após às 8h 45min., horário em que os portões serão fechados;
 - não comparecer à prova no local e no dia pré-determinados;
 - não apresentar o documento de identidade exigido;
 - não apresentar o comprovante de pagamento de inscrição;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou estiver de posse de anotações ou outros impressos;
 - lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
 - não devolver integralmente o material recebido para a realização da prova;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - O candidato só poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e após decorrido uma hora do início da prova, excetuando-se casos de extrema necessidade

- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de resposta, seu caderno de questões.
- Ao final da prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para assegurar a confiabilidade do Processo Seletivo.

V - DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

- A prova geral será avaliada em escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos. A prova específica para as especialidades de Urologia e Neonatologia serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
- O gabarito e a prova estarão disponíveis no site www.unitau.br, no dia **28/11/2019, a partir das 17h**.
- Para fins de classificação final, considerar-se-á pontuação adicional de 10% (dez por cento) para o candidato que tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), de acordo com a Resolução nº 03, de 16 de setembro de 2011, e a Errata - Informe no. 4, de 03 de outubro de 2013, da Secretaria de Educação Superior e Comissão Nacional de Residência Médica. Para isso, é necessário entregar cópia da declaração oficial emitida pela SGTES/MS no dia da prova, antes do horário de início do concurso.
- Caso ocorra empate na classificação final, o desempate será feito na seguinte ordem:
 - Maior nota nas questões de Clínica Médica, para as especialidades de Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Obstetrícia e Ginecologia, e Pediatria;
 - Maior nota nas questões de Cirurgia Geral, para as especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Oftalmologia, Urologia e Ortopedia e Traumatologia;
 - Maior nota nas questões de Pediatria, para a especialidade de Neonatologia;
 - Maior idade do candidato (ano, mês e dia).
- O resultado será divulgado no dia 09/12/19 no site www.unitau.br.
- O resultado não será informado por telefone.

VI - DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

- Os candidatos serão convocados respeitando-se a classificação final do concurso.
- Os aprovados dentro do número de vagas deverão comparecer no dia **10/02/2020, das 8h às 12h e das 13h às 16h**, no Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), do HMUT, situado na Avenida Granadeiro Guimarães, 270 - Centro Taubaté/SP, para efetivação da matrícula. O candidato que não comparecer nesse dia será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- O candidato com vaga reservada para o ano de 2020 devido a Serviço Militar no ano de 2019 também deverá comparecer nessa data, sendo considerado desistente caso não o faça.
- No caso de desistência, será convocado o próximo candidato classificado.
- A convocação de novos candidatos, caso haja desistência, será feita por meio de divulgação de nova lista no site www.unitau.br e por comunicação via e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- Após essa divulgação, o candidato tem 24 horas, contadas a partir da data e da hora de envio do e-mail e da convocação via site, para efetivar sua matrícula. Após esse prazo, o candidato será considerado desistente.
- O candidato convocado deverá comparecer ao Instituto de Ensino e de Pesquisa (IEP), do HMUT, localizado na Av. Granadeiro Guimarães, 270, Centro, Taubaté, para efetivação da matrícula.
- A Universidade de Taubaté não se responsabiliza pela não conferência diária das mensagens enviadas ao e-mail do candidato, bem como não se responsabiliza por problemas que o candidato possa ter com seu servidor de internet e de e-mail.
- Depois de completado o número de vagas, os candidatos não matriculados ficarão em lista de espera, e, caso haja desistências, serão convocados seguindo-se o mesmo procedimento descrito acima.
- Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos listados abaixo. A falta de qualquer dos documentos listados implica a desclassificação do candidato.
 - 2 (duas) fotos 3x4;
 - 3 (três) cópias autenticadas do CPF ou do Comprovante de Situação Cadastral (emitido pela internet);
 - 3 (três) cópias autenticadas do RG;
 - Para brasileiros formados até 2018 e para estrangeiros, 2 (duas) cópias autenticadas do registro definitivo no CRM do estado de São Paulo (brasileiros formados no ano de 2019 terão prazo de 01 (um) mês, a partir da data da matrícula, para realizar a entrega desse documento);
 - 2 (duas) cópias autenticadas do Certificado de Reservista;
 - 2 (duas) cópias autenticadas do diploma de Medicina (frente e verso), para brasileiros formados até 2018; do diploma de Medicina revalidado no Brasil, para estrangeiros e brasileiros formados no exterior, ou de declaração de conclusão de Curso de Medicina, com data prevista para colação de grau, para brasileiros formados em 2019 (o candidato que entregar a declaração no ato da matrícula deverá entregar as cópias autenticadas do diploma assim que recebê-lo);
 - 2 (duas) cópias autenticadas do certificado ou declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, para os candidatos que optarem pela especialidade de Urologia;
 - 2 (duas) cópias autenticadas do certificado ou declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Pediatria, para os candidatos que optarem pela especialidade de Neonatologia;
 - 2 (duas) cópias simples de comprovante com número da conta bancária, aberta, **obrigatoriamente, no Banco do Brasil (não serão aceitas conta poupança, conta corrente vinculada à poupança ou a outro CPF e conta conjunta)**;
 - 2 (duas) cópias simples de comprovante com número de inscrição no PIS/NIT.
- Obs.: TODAS as cópias deverão ser autenticadas, com exceção dos documentos emitidos pela internet e dos comprovantes de conta corrente e de número de PIS.**

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica poderá requerer o trancamento da matrícula por um ano para fins de prestação de Serviço Militar. O requerimento de trancamento deverá ser formalizado no ato da matrícula, desde que seu alistamento tenha ocorrido anteriormente à matrícula (apresentar documento comprobatório). O reingresso do médico residente dar-se-á mediante requerimento a ser entregue à COREME, até 31/07/2020, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011. O não cumprimento do prazo implicará perda da vaga.
- O prazo de interposição de recurso a qualquer questão referente a este Edital será de 48 horas contadas a partir da divulgação do gabarito. Os recursos deverão ser redigidos seguindo-se o modelo de documento de interposição de recurso que segue anexado a este Edital. Todos os recursos devem ser encaminhados, dentro do prazo previsto, para o endereço de e-mail vest@unitau.br, em formato PDF. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital.
- A inscrição implicará conhecimento e aceitação tácita das condições do concurso estabelecidas no presente Edital e das normas legais pertinentes.
- Os médicos residentes matriculados receberão bolsa de estudo no valor determinado pelo MEC/CNRM.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coreme, respeitando-se a legislação em vigor.

VIII - CRONOGRAMA

DIAS	ATIVIDADES
18/10/19 (segunda-feira)	Abertura das inscrições.
21/11/19 (quinta-feira)	Encerramento das inscrições.
28/11/19 (quinta-feira)	Realização da prova.
09/12/19 (segunda-feira)	Divulgação do resultado.
10/02/2020 (segunda-feira)	Matrícula dos classificados e convocados em primeira chamada.

Taubaté, 11 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Sheila Cavalca Cortelli
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Profa. Dra. Wilma Leles Barboza Lorenzo Acacio
PRESIDENTE DA COREME DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ANEXO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ORIENTAÇÕES

- Preencher um formulário para cada questão contestada, ou seja, se quiser contestar duas questões diferentes, você deve preencher um formulário para cada questão.
- Os formulários de interposição de recursos devem ser preenchidos e enviados exclusivamente para o e-mail vest@unitau.br, em formato PDF, dentro do prazo de recurso previsto no edital.

Eu,.....portador(a) do documento de identidade número....., apresento recurso junto à Comissão Permanente de Seleção Acadêmica da Universidade de Taubaté, contra o gabarito oficial da questão.....da prova do Concurso de Residência Médica-2020, pelos motivos e pela fundamentação que passo a expor:



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Atos da Reitoria

PORTARIA R-Nº 280/2019

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo DIRRH-0025/2019,

RESOLUÇÃO:

- Aposentar, voluntariamente, **EURICO ARRUDA FILHO**, RG nº 8.738.893-5 SSP/SP, Professor Assistente, Nível III, padrão MS-6, lotada na Unidade de Ensino - Instituto Básico de Ciências Exatas com fundamento no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, e nos termos da Certidão expedida pela Diretoria de Recursos Humanos, da Pró-reitoria de Administração.
- Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT.
- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, em 17 de outubro de 2019.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia dezessete de outubro do ano dois mil e dezenove.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Aviso de Adjudicação e Homologação

Pregão nº 51/19

"Contratação de empresa especializada no segmento educacional para atendimento multicanal"

A Sra. Pregoeira da Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal), informa que o Sr. Pró-reitor de Administração adjudicou e homologou o procedimento licitatório, a favor da empresa: **PERSONE MARKETING E GESTAO - EIRELI** no valor de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais). Outras informações pelos telefones: (0xx12) 3632-8362/3632-7559. Márcia Regina Rosa - Pregoeira

EXTRAVIO

LUIZ CARLOS DE PAULA, CPF: Nº **474.391.818.91**, **AUTÔNOMO (MOTORISTA)**, ENDEREÇO RUA: **JOSÉ VICENTE DE BARROS, 1269 BAIRRO: VILA SÃO GERALDO, CEP: 12061-000 - TAUBATÉ- ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA O EXTRAVIO DO TALÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DO Nº 001 AO 050.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Taubaté
Foro de Taubaté
5ª Vara Cível
Rua José Licurgo Indiani s/n, , Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,
Fone: (12) 3633-5456, Taubaté-SP - E-mail: taubate5cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1014056-62.2018.8.26.0625 ordem 1057/18**
Classe – Assunto: **Usucapião - Usucapião Extraordinária**
Requerente: **Jose Guido de Moura**

5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1014056-62.2018.8.26.0625

O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo Reis de Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CELIA REGINA OLIVEIRA EDWARDS e s/m PAUL GORDON EDWARDS e JOSÉ RICARDO SIMÕES DE ARAUJO e s/m ELISABETE BENEDITA PIMENTEL DE ARAUJO, bem como réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSÉ GUIDO DE MOURA e sua mulher MARIA DAS DORES SILVA DE MOURA, ajuizaram ação de USUCAPIÃO - Processo nº 1014056-62.2018.8.26.0625 ordem 1057/18, que tem como objeto a aquisição de título de domínio do imóvel, a seguir descrito: "Imóvel contendo o prédio nº 1230 e seu respectivo terreno situado na Avenida José de Angelis, possui as seguintes medidas, características e confrontações: partindo pelo ponto 1 com coordenadas E=443.173,4012 e N=7.451.303,8230, situado no lado direito, da frente para os fundos de quem da avenida olha para o imóvel, com ângulo interno de 79°2'25" segue para o ponto 2 com uma distância de 45,59m, confrontando com a área 13 (área esta com frente para a Avenida José de Angelis), depois deflete à esquerda com ângulo interno de 80°49'12" segue do ponto 2 com coordenadas E=443.132,0360 e N=7.451.284,6567 para o ponto 3 com uma distância de 25,11m, confrontando com o prédio nº 955 (prédio este com frente para a Avenida Dr. Félix Guisard Filho) depois deflete à esquerda com ângulo interno de 91°55'7" e segue do ponto 3 com coordenadas E=443.146,0919 e N=7.451.263,8496 para o ponto 4 com uma distância de 38,02m, confrontando com o prédio nº 55 (prédio este com frente para a Avenida José de Angelis), depois deflete à esquerda com ângulo interno de 108°13'16" e segue do ponto 3 com coordenadas E=443.178,2910 e N=7.451.284,0651 para o ponto 1, início desta descrição, com uma distância de 20,35m, confrontando com a Avenida José de Angelis, perfazendo assim uma área de 932,56m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC nº 2.3.005.056.001. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedem-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 30 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO REIS DE OLIVEIRA, liberado nos autos em 01/10/2019 às 12:17. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/acessar_documento.do, informe o processo 1014056-62.2018.8.26.0625 e código 78212E4.



Instituto de Previdência do Município de Taubaté

Rua Dr. Pedro Costa, 173 – CEP. 12010-160 – Fone-(012) 3632-4166

PORTARIA Nº 59, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

LUIZ ANTONIO GOBBO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Revogar os efeitos da Portaria Nº 16, de 31 de agosto de 2015.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIZ ANTONIO GOBBO
Presidente

1º

Edital de Proclamas de Taubaté

Rua Sacramento, 60 - Centro - Taubaté - SP Telefone: 3632-3039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo Comarca de Taubaté Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º subdistrito EDITAIS DE PROCLAMAS Francisco Alexandre de Gouvêa - Oficial Interino

Faço saber que pretendem se casar LUIZ EDUARDO DE ANDRADE FRANÇA e SUZANEDASILVAE SOUZA, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 08 de janeiro de 1991, estado civil solteiro, de profissão servente de pedreiro, residente Rua Luiz Cláudio de Oliveira, nº 21, Esplanada Santa Terezinha, neste primeiro subdistrito, filho de JOSÉ HÉLIO DE FRANÇA, falecido em nesta cidade na data de 01 de abril de 2010 e de ANTONIA RODRIGUES DE ANDARDE FRANÇA, 58 anos, nascida na data de 05 de janeiro de 1961, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Pereiro, Estado do Ceará.

A contraente é natural de Bauru-SP, nascida a 11 de dezembro de 1989, estado civil solteira, de profissão do lar, residente Rua Luiz Cláudio de Oliveira, nº 21, Esplanada Santa Terezinha, neste primeiro subdistrito, filha de PAULO SERGIO DA SILVA E SOUZA, 54 anos, nascido na data de 28 de novembro de 1964, residente e domiciliado nesta cidade, nascido em Bauru, deste Estado e de TEONILA SOUZA DOS SANTOS SILVA, 51 anos, nascida na data de 17 de outubro de 1967, residente e domiciliada nesta cidade, nascida em Bauru, deste Estado.

Faço saber que pretendem se casar MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA CATARINA e GISELE WALQUIRIA PINTO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Pindamonhangaba-SP, nascido a 19 de janeiro de

1990, estado civil solteiro, de profissão operador de caixa, residente Rua José Antônio de Almeida, nº 134, Esplanada Santa Terezinha, neste primeiro sub distrito, filho de LUIZ CATARINA, 74 anos, nascido na data de 28 de dezembro de 1944, residente e domiciliado e nascido em Pindamonhangaba, deste Estado e de CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA, 50 anos, nascida na data de 25 de julho de 1969, residente e domiciliada em Pindamonhangaba, deste Estado e nascida em Guaratingueta, deste Estado. A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 20 de novembro de 1986, estado civil solteira, de profissão Supervisora, residente Rua José Antônio de Almeida, nº 134, Esplanada Santa Terezinha, neste primeiro sub distrito, filha de EDUARDO PINTO, 71 anos, nascido na data de 12 de outubro de 1947, residente e domiciliado nesta cidade e nascido em São Jose do Barreiro, deste Estado e de MARIA APARECIDA PINTO, 65 anos, nascida na data de 21 de agosto de 1954, residente e domiciliada nesta cidade e nascida em Cordislandia, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que pretendem se casar CLAUDIO LUIZ NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE e VERA SILVIA PIRES, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Belo Horizonte-MG, nascido a 30 de junho de 1968, estado civil solteiro, de profissão autônomo, residente Rua Monsenhor Juvenal Cauly, nº 22, ap.11, Vila Aparecida, neste primeiro subdistrito, filho de LUIZ NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE, falecido em Paraty, Estado do Rio de Janeiro na data de 17 de novembro de 1994 e de IRENE DE PAIVA, falecida em Paraty, Estado do Rio de Janeiro na data de 24 de março de 2004.

A contraente é natural de São Luiz do Paraitinga-SP, nascida a 14 de dezembro

de 1967, estado civil solteira, de profissão aposentada, residente Rua Monsenhor Juvenal Cauly, nº 22, ap.11, Vila Aparecida, neste primeiro subdistrito, filha de JOSÉ PIRES, falecido em nesta cidade na data de 28 de abril de 2007 e de TEREZINHA DE JESUS PIRES, falecida em nesta cidade na data de 08 de fevereiro de 2006.

Faço saber que pretendem se casar MIKAEL YURI PEREIRA REZENDE e BRUNA ALVES DE CAMARGO, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O contraente é natural de Taubaté-SP, nascido a 15 de abril de 1996, estado civil solteiro, de profissão ajustador mecânico, residente Rua São Vicente de Paula, nº 427, Vila Nossa Senhora das Graças, neste primeiro subdistrito, filho de MARIO CELSO DE ASSIS REZENDE, 52 anos, nascido na data de 16 de fevereiro de 1967, residente e domiciliado e nascido nesta cidade e de JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA, 50 anos, nascida na data de 27 de janeiro de 1969, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

A contraente é natural de Taubaté-SP, nascida a 10 de outubro de 1995, estado civil solteira, de profissão caixa, residente Avenida Santa Terezinha, nº 792, Barranco, neste primeiro subdistrito, filha de JEREMIAS DE CAMARGO, falecido em nesta cidade na data de 22 de julho de 2016 e de MERCIA HELENA ALVES DE CAMARGO, 47 anos, nascida na data de 03 de janeiro de 1972, residente e domiciliada e nascida nesta cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Taubaté, 12 de agosto de 2019

JORNAL VOZ DO VALE & REGIÃO
ACESSE NOSSO SITE:
WWW.VOZDOVALEONLINE.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ-SP EDITAL RESUMIDO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 007/2019

A Prefeitura Municipal de Taubaté, Estado de São Paulo, sob organização da EXCELENCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, CONVOCA os candidatos com inscrições homologadas nos para realizarem a prova objetiva de múltipla escolha, conforme segue:

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia 20 de outubro de 2019, O local de acesso para a Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão abertos às 08 horas e fechados às 09 horas. A prova terá duração de 3 (três) horas. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO. Recomenda-se, ainda a impressão do comprovante de inscrição (CDI). Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas de múltipla escolha, que serão na área urbana do município de Taubaté - SP, conforme disposto no Edital são:

ESCOLA ESTADUAL MONTEIRO LOBATO

Rua Professor Clovis Winther, 625, Jardim Maria Augusta, Taubaté-SP
Para maiores informações, contato com a empresa realizadora pelo fone (044) 3026-1016 ou e-mail: contato@institutoexcelenciapr.com.br, Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, no jornal oficial do município, bem como no site www.institutoexcelenciapr.com.br. Taubaté - SP, 17 de outubro de 2019. Walter Thaumaturgo Neto-Presidente da Comissão do Concurso Público.